



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.252, DE 23 DE MAIO DE 2011.

#### **Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2011 no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal	
Unidade	01	Corpo Legislativo	
Subunidade	01	Corpo Legislativo	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	3001	Processo Legislativo	
Projeto / Atividade	4005	Construção da Sede do Legislativo	
Elemento / Valor	44905102	Obras e Instalações	90.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a aplicação de recursos destinados ao início da construção da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º De acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64, constituem recursos para acorrer a despesa prevista no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito adicional especial objeto desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 23 de maio de 2011.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**